



Autor: DEPUTADO DALTO MARTINS

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0205/11-AL

Protocolo nº: 5058/11

Data: 28/11/2011

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a construir um Centro de Convenções e dá outras providências.

### Tramitação Legislativa

Leituras: 05/12/2011

nº S. Ord. 95ª S.O.

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
<u>CJQ</u>			

Observações:





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Dr. Dalto Martins

PROTOCOLO Nº 5058/11

PROTOCOLO EM 28/11/11 HORARIO 09:30 Projeto de Lei nº 0205 /11-AL

Servidor responsável ROBERTO MARQUES

Autoriza o Poder Executivo a construir um Centro de Convenções e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

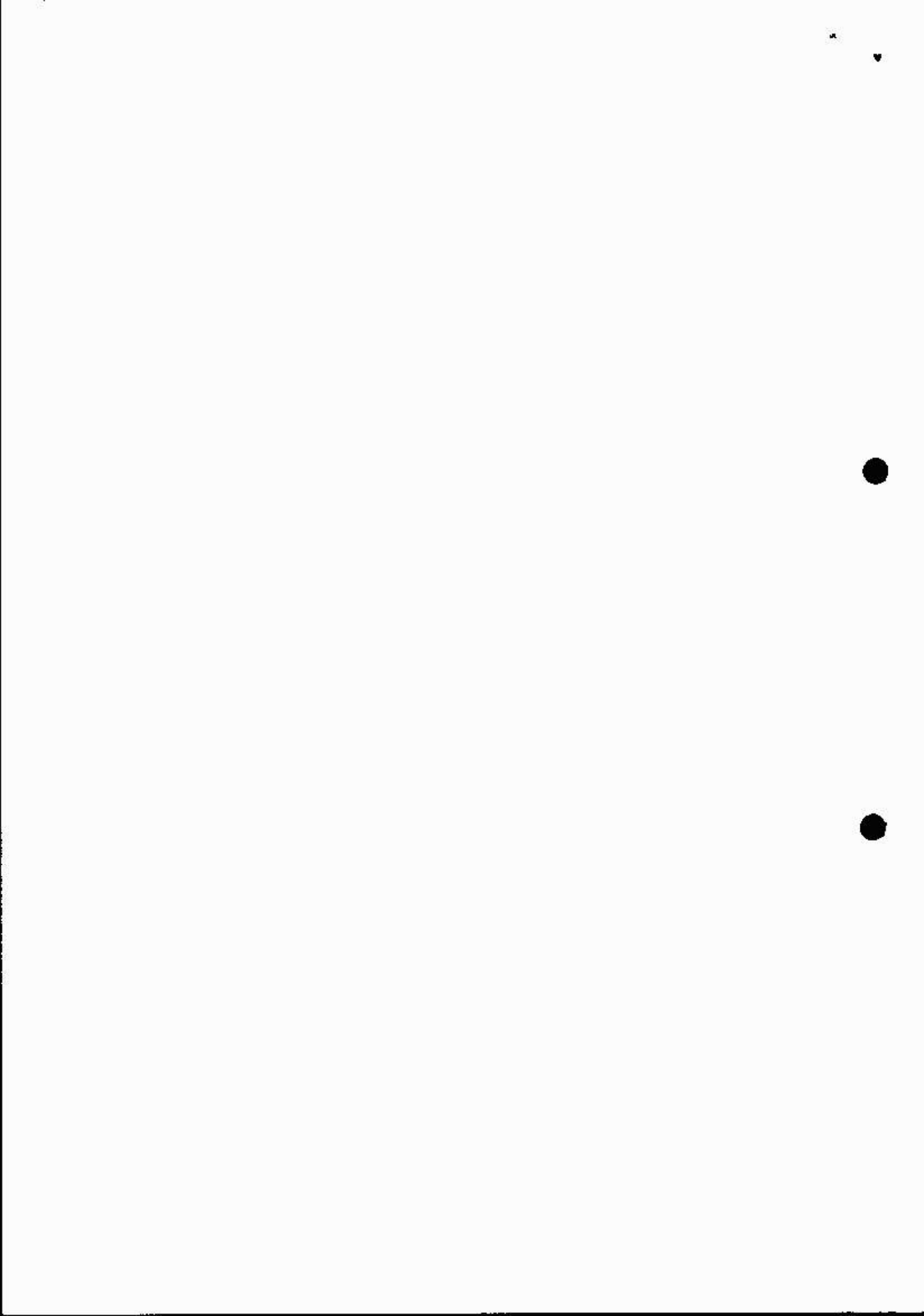
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Centro de Convenções no Município de Macapá, com capacidade para receber 2.000 pessoas, instalações de qualidade, ampla estrutura de apoio e estacionamento pavimentado com capacidade de até 1.000 veículos, visando impulsionar o desenvolvimento do Estado do Amapá

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em noventa dias, ficando autorizado à suplementação orçamentária para os fins específicos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Macapá - AP, 25 de outubro de 2011.**

  
Dr. Dalto Martins  
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Dr. Dalto Martins

**JUSTIFICATIVA:**

O Estado do Amapá carece de uma estrutura adequada para sediar grandes eventos. Os recursos para a concretização de um empreendimento dessa natureza terá retorno garantido pelos inúmeros benefícios que proporcionará, tais como, a geração de empregos diretos e indiretos na área hoteleira, no comércio, nas atividades culturais e turísticas.

A ausência de um Centro de Convenções torna-se um obstáculo para a otimização do desenvolvimento do turismo e de toda uma gama de outras atividades.

O Estado do Amapá com sua localização privilegiada, estrategicamente no estuário do Rio Amazonas, limita-se com a Guiana Francesa (que é parte da União Européia), Suriname e Estado do Pará. É banhado pelo Rio Amazonas e Oceano Atlântico. Está geograficamente mais próximo de grandes mercados consumidores, como Estados Unidos e Europa, além do Platô das Guianas e Caribe, apresentando vantagens consideráveis para o comércio internacional. Dispõe de ampla rede hidrográfica, completa infra-estrutura portuária, aeroportuária e Distrito Industrial bem estruturado e localizado, passaria a disputar o Interesse de Instituições e empresas ao programarem suas convenções, cursos, encontros profissionais e atividades afins.

O Estado também possui uma área de livre comércio, que compreende os municípios de Macapá e Santana, criada com o objetivo de promover o desenvolvimento da região e incrementar os negócios com os países vizinhos.

A construção de um centro de convenções, bem equipado e estruturado proporcionará a inclusão do Amapá no circuito brasileiro e internacional para sediar também eventos como exposições e feiras de variados segmentos tais como





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete do Deputado Dr. Datto Martins**

construção, decoração, estética, moda, eletrônicos, informática, gastronomia, etc., além de apresentações artísticas e shows de toda espécie.

Mais investimentos, mais empregos, mais renda, mais equidade e mais justiça social é o que desejamos.





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 1409/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 06 de Dezembro de  
2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0027/11-GEA	Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Amapá e o Município de Santana/AP, em matéria de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	Poder Executivo
PLO	0005/11-TJAP	Altera o Parágrafo único, do art. 28 da Lei Estadual 0726, de 06 de Dezembro de 2002, e dá outras providências.	Poder Judiciário
PLO	0206/11-AL	Dispõe sobre a Implantação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Dalto Martins
PLO	0205/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a construir um Centro de Convenções e dá outras providências.	Deputado Dalto Martins

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Recebi em  
07/12/2011  
